



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE CONCURSOS – CCV

Evento: Seleção para o Semestre I das Casas de Cultura Estrangeira - 2019.1

Edital N° 06/2018

PARECER

A Comissão Examinadora da Prova de Conhecimentos Gerais das Casas de Cultura Estrangeira Semestre I efetuou a análise do recurso administrativo e emitiu seu parecer nos termos a seguir.

Questão 43

A extração do pau-brasil era uma das atividades ultramarinas, a principal, desenvolvida nos primórdios da colônia. A questão solicitava apenas que se soubesse a definição legal da atividade.

Em face da argumentação apresentada, a Comissão **indefere** o recurso e **ratifica** a questão.

Questão 54

No Programa de Conhecimentos Gerais sobre o Brasil consta o ponto “8. Compreender as mudanças que se verificaram no Brasil, na segunda metade do século XIX: economia e sociedade”. A Guerra do Paraguai é um dos temas relativos ao período que permitem a reflexão sobre as mudanças das forças sociais e políticas do país.

Em face da argumentação apresentada, a Comissão **indefere** o recurso e **ratifica** a questão.

Questão 56

O samba de Ary Barroso apresenta o “samba e pandeiro” como elementos positivos da cultura brasileira. É justamente a exaltação da cultura popular que é combatida pelo DIP. Estas e outras manifestações associadas à cultura de origem africana eram reprimidas pela polícia e pelo Estado. Logo, não poderiam compor a imagem do Brasil que se buscava veicular pelo país e pelo exterior.

Em face da argumentação apresentada, a Comissão **indefere** o recurso e **ratifica** a questão.

Questão 58

A Constituição de 1891 diz no artigo 70: “são eleitores os cidadãos maiores de 21 anos, que se alistarem na forma da lei. § 1º Não podem alistar-se eleitores para as eleições federaes, ou para as dos Estados: I – Os mendigos; II – Os analfabetos; III – As praças de pret, exceptuados os alumnos das escolas militares de ensino superior; IV – Os religiosos de ordens monásticas, companhias, congregações, ou comunidades de qualquer denominação, sujeitas a voto de obediência, regra, ou estatuto, que importe a renúncia da liberdade individual.” Desta forma foi eliminado o critério censitário que fora mantido ainda em 1881 na “Lei Saraiva”. A referida lei estabeleceu critérios mais rigorosos no que tange à comprovação da renda, o que fez que muitos eleitores não se habilitassem para votar. A mesma lei proibiu o voto dos analfabetos, e isso reduziu drasticamente o número do eleitorado. Na época, somente 20% da população adulta masculina era alfabetizada. A mudança de 25 para 21 anos fora introduzida pela Constituição de 1891. Não há consenso na bibliografia, tomando por exemplo os autores Sérgio Buarque de Holanda e José Murilo de Carvalho, se houve ou não redução do número de eleitores após a Constituição de 1891. No entanto, convergem para o fato de que a ascensão dos liberais a partir da década de 1880 implicou em ações que visaram a limitar a participação da população.

A separação entre Igreja e Estado pouco alterou a relação entre as duas instituições, visto que o poder da igreja católica sobre a vida política e social do país permaneceu forte durante parte significativa do século XX.

Em face da argumentação apresentada, a Comissão **defere** o recurso e **anula** a questão.

Fortaleza, 07 de fevereiro de 2019.

Profa. Maria de Jesus de Sá Correia
Presidente da Coordenadoria de Concursos – CCV